



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

FESTIVAL TERÊ CULTURA ONLINE – EDIÇÃO ALDIR BLANC

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), nomeada através do Decreto Municipal nº 5.356, de 26 de agosto de 2020, com apoio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - APOIO E FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE TERESÓPOLIS – FESTIVAL TERÊ CULTURA ONLINE – EDIÇÃO ALDIR BLANC, COM O OBJETIVO DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL PARA EXIBIÇÃO ONLINE** de artistas, produtores, técnicos, trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, instituições e empreendimentos culturais com atuação em Teresópolis, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura, em cumprimento ao inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, a conhecida “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.370 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - APOIO E FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE TERESÓPOLIS – FESTIVAL TERÊ CULTURA ONLINE – EDIÇÃO ALDIR BLANC** é formatada de acordo com os preceitos estabelecidos nos arts. 2º, inciso III, e 9º do Decreto Federal nº 10.464/20, visando a ampliação e participação do Programa Festival Terê Cultura Online;

Considerando a Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.356 de 26 de agosto de 2020, ratificada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, arrematado pelo Decreto Municipal nº 5.295 de 14 de maio de 2020, conforme elementos de avaliação dispostos neste instrumento convocatório.

Considerando a previsão do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com fins de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consoante disposição da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos arts. 215, 216 e 216-A, da Magna Carta de 1988.



Considerando o disposto no Programa Nacional de Apoio à Cultura, Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, sobretudo o art. 1º, incisos IV e V que tratam da proteção às expressões culturais e do desabrochar dos modos criativos, fazeres e viveres dos grupos formadores da sociedade brasileira, e inciso IX, que dispõe sobre a priorização do produto cultural nacional.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.343, de 09 de setembro de 2014, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura, em especial no que dispõe os arts. 3º, 4º, 6º, incisos III, IV, e VI, bem como a garantia ao exercício pleno aos direitos culturais assegurados pelo art. 9º, alicerçados pela tridimensionalidade cultural prevista no art. 10, e ainda, de acordo com o disposto no art. 27.

Considerando as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, descritas no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.295, de 14 de maio de 2020, em especial o inciso I, que dispõe sobre o mister da deliberação, em consonância com a Secretaria de Cultura acerca da política cultural municipal; o inciso III que traz a previsão da articulação entre os setores da administração pública e a sociedade civil, visando à valorização da paisagem natural e cultural do município, em suas múltiplas formas, o aprimoramento das relações intersectoriais, tendo como finalidade a formação cultural de fazer da Cultura um fator de base de desenvolvimento da sociedade e do ser humano; e ainda, o inciso X que dispõe sobre a atribuição de prestar assistência e apoiar as manifestações artísticas e culturais, em quaisquer de suas formas de expressão, assegurando-lhes total plenitude e liberdade de suas expressões.

Considerando o Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.521, de 27 de março de 2017.

Considerando o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura, Lei Estadual nº 7.035/2015, no eixo temático que dispõe sobre o mister da valoração da cultura em todos os seus segmentos, bem como a incumbência dos agentes públicos quanto à implementação de políticas culturais, incisos VII e XI do art. 2º.

Considerando o Decreto Municipal de Regulamentação nº 5.370, de 15 de setembro de 2020,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais que tratam das ações de enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19) editados desde março até o presente momento, bem como a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais;

Considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do Município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente;

Considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento;



Considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo;

Considerando que não apenas se manifestam na macroeconomia da cultura, mas sim, e principalmente, nas produções locais, no âmbito da municipalidade, fato que interfere muito mais profundamente na subsistência e no desenvolvimento da especificidade da cultura teresopolitana, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

Considerando que o Plano de Ação para a execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc contemplarão pessoas físicas e jurídicas, além de abarcarem a diversidade dentre as linguagens artísticas, aparatos técnicos da cadeia produtiva da cultura e a valorização dos movimentos culturais transversais, subdivididos em programas, tendo como eixos temáticos:

I – Programa de Identificação, Preservação e Divulgação do Patrimônio Histórico, e da Especificidade Artística e Cultural Teresopolitana;

Projetos técnicos de mapeamento documental do patrimônio de Teresópolis; Acervo: Criação museológica, catalogação, inventário, registro, documentação, entre outros.

II – Programa de Desenvolvimento das Artes Cênicas:

Teatro e Circo.

III – Programa de Desenvolvimento das Artes Visuais:

Artes Visuais Urbanas; Artes Plásticas; Mostras; Aquisições; Workshops.

IV – Programa de Desenvolvimento do Artesanato:

Projetos de Artesanato; Feiras; Workshops.

V – Programa de Desenvolvimento da Dança:

Clássica e Contemporânea.

VI – Programa de Desenvolvimento da Música:

Diversidade de gêneros.

VII - Produção Cultural:

Área Técnica e Executiva.



VII – Programa de Desenvolvimento da Literatura:

Projetos Literários, Produções e Aquisições.

VIII – Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular e Urbana:

Festas Populares e Proteção da Cultura Tradicional; Hip Hop / Cultura Pop; Grafite.

IX – Programa de Formação e Qualificação Cultural:

Multiplicadores Culturais.

X – Programa de Estímulo e Fomento ao Audiovisual:

Projetos de produções audiovisuais.

XI – Programa de Reconhecimento da Atividade Cultural:

Expoentes da Diversidade Cultural; Ações Afirmativas.

Considerando que verificado o completo atendimento as exigências desta CHAMADA PÚBLICA, somente será realizada a efetivação das propostas aprovadas enquanto houver disponibilidade dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

A **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**, os seus respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no Portal <https://teresopolis.rj.gov.br/> e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com> .

1. OBJETO

1.1. A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020, tem por objetivo a realização da edição **Aldir Blanc** do programa “**Festival Terê Cultura Online**”, que trata do fomento da produção cultural em pequena escala, de artistas individuais, ou de poucos integrantes, (que, neste caso, produzirão remotamente), dentre as mais diversas linguagens e manifestações, para veiculação em plataforma digital oficial, através de uma grade de programação cultural semanal.

1.2. A seleção de projetos de apresentação artístico/cultural, das mais diversas linguagens, oficinas, seminários, difusão de processos, entre outros, em ao menos um dos seguintes formatos:

1.2.1. Transmissão ao vivo, nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Teresópolis, em dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura (respeitando a legislação no que tange aos decibéis e ao processo eleitoral em curso);

1.2.2. Podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização nas redes da Prefeitura de Teresópolis, com data estabelecida pela Secretaria de Cultura;

1.2.3. Vídeos gravados de acordo com o projeto apresentado, para disponibilização nas redes da Prefeitura de Teresópolis;

1.2.4. Outros formatos remotos, apropriados ao projeto;

1.2.4.1 Todos os formatos estão passíveis de análise quanto ao que se refere a legislação eleitoral vigente.



- 1.3.** Apresentações coletivas, que contenham mais de 1 integrante do grupo artístico no mesmo local, deverão conter no escopo do projeto detalhamento do cumprimento de todas as regras de distanciamento social estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis e ainda devendo o seu formato atender aos itens 1.2.1. à 1.2.4.
- 1.4.** Os projetos apresentados não poderão ter presença de público.
- 1.5.** As propostas apresentadas não poderão ter período de execução inferior a 60 minutos.
- 1.6.** O proponente poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, inclusive a junção de pequenos vídeos ou áudios para compor uma apresentação que resulte no tempo mínimo previsto no item 1.5. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual de enfrentamento a pandemia.
- 1.7.** É estabelecido como cachê fixo a remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto aprovado;
- 1.7.1.** Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.
- 1.7.2.** Será permitida a inscrição de número ilimitado de propostas culturais por proponente, sendo selecionado apenas 01 por proponente de acordo com o resultado que se refere o item 7 deste edital.
- 1.8. Serão contemplados 30 Projetos Culturais na Edição Aldir Blanc – Terê Cultura Online.**
- 1.9.** Não será disponibilizado nenhum equipamento da Prefeitura de Teresópolis para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar a produção finalizada, **de acordo com o projeto inscrito.**
- 1.10.** Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto;
- 1.10.1.** O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos;
- 1.10.2.** É vedado a apresentação de projetos que tragam a previsão de cobrança de valores financeiros do público.
- 1.10.3.** É vedado que sejam realizadas propagandas de patrocinadores ou outras atividades particulares, bem como citações de terceiros e manifestações políticas ou ideológicas durante a realização da Proposta Cultural.
- 1.10.4.** Será permitida a proposição de ações em espaços pertencentes a Prefeitura Municipal de Teresópolis, devendo tal solicitação estar demonstrada na Proposta Cultural e ser viável para a sua execução, cabendo a autorização de uso ser condicionada a disponibilidade e interesse da Secretaria Municipal de Cultura, ou outro Órgão da administração pública municipal direta ou indireta pertencente à estrutura do Executivo Municipal responsável pelo espaço proposto para a execução da Proposta Cultural.
- 1.11.** Não haverá restrição ou cotas por linguagens artísticas.
- 1.12.** A inscrição nesta CHAMADA PÚBLICA é gratuita.



1.13. Observados os requisitos legais, a contratação dos contemplados será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

2.1. Esta **CHAMADA PÚBLICA** tem vigência a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em que é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Cultural, tendo como limite o dia 31/10/2020.

3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Todos os atos de pronunciamento público da Comissão de Avaliação e Seleção, inclusive quanto ao resultado desta CHAMADA PÚBLICA e quanto à interposição de eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponibilizados em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como publicadas no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>

3.1.1. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail terecultura.aldirblanc@gmail.com com o título “CHAMADA 003-SOLICITAÇÃO DE RECURSO – NOME DO PROJETO”, com a devida qualificação do requerente e suas razões.

3.1.2. Não será permitido recurso para problemas na documentação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. São previstos a totalidade de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTAS ORÇAMENTÁRIAS: 979 e 981

DOTAÇÃO: 02.007.13.392.0020.2270

FONTE DE RECURSO: 197

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Deverá o proponente ser maior de 18 (dezoito) anos.

5.2. O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGxpbC1GbJzQAYN49DenOAOSdOcXqJ-ONd4yXd1dNHkxdyHg/viewform>

5.2.1. O link para o cadastro também está disponível na página “Terê Cultura” no Facebook e no site oficial da Prefeitura de Teresópolis. www.teresopolis.rj.gov.br e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com> .



5.3. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

5.4. Apresentações culturais que tenham mais de um participante deverão ser propostas por apenas um representante que por ela será responsável, tanto para o envio do conteúdo quanto ao recebimento do recurso, devendo ser preenchido e entregue junto do ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA CULTURAL-CHAMADA 003 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA, ou em caso de inscrição online, a declaração em campo específico.

5.5. Deverão os interessados a efetuar inscrição de forma online, acessar através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Teresópolis www.teresopolis.rj.gov.br, ou pelo no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com> ou ainda, entregar presencialmente o ENVELOPE DE DOCUMENTOS com a descrição “**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 - Nome do proponente**”, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no horário das 13 horas às 17 horas, em dias úteis, contendo:

- a) Todos os documentos descritos no item 6 deste Edital;
- b) Anexo I – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, datado e assinado;
- c) Anexo II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA CULTURAL, datado e assinado;
- d) Anexo III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA
- e) Anexos ou endereços de links curtos que demonstrem as atividades citadas.

5.5.1. Encerrado o prazo inscrição não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes ou ele mesmo, que componham em seu quadro técnico, servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.8. Não será permitida a participação em consórcio.

5.9. Não será permitida a participação de empresa estrangeira.

5.10. A participação nesta CHAMADA PÚBLICA importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA CULTURAL:

6.1. NO CASO DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

6.1.1. Entende-se por pessoa física aquela que **não possui** nenhum tipo de inscrição jurídica (MEI, ME e outros);

6.1.2. Documentos:



- a) Documento de Identificação com foto e validade;
- b) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;
- c) Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação.
- d) Anexos I e II datados e assinados;
- e) Em caso de apresentação coletiva, o ANEXO III, devidamente assinado pelo proponente.

6.2. NO CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

6.2.1. Documentos de Habilitação dos participantes

- a) Documento de Identificação com foto e validade;
- b) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;
- c) Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação.
- d) Anexos I e II datados e assinados;
- e) Em caso de apresentação coletiva, o ANEXO III, devidamente assinado pelo proponente.

6.2.2. Documentos de Habilitação da pessoa jurídica:

- a) Registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**
- c) No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**
- d) No caso de Sociedades Civas: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**
- e) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**

6.3. PARA TODAS AS PROPOSTAS

- ### 6.3.1. A demonstração da qualificação técnica e artística deve ser apresentada em **ao menos uma das evidências abaixo:**



a) Release de órgãos da imprensa relatando a realização de eventos com a participação do artista proponente;

b) Links com vídeos, fotos e / ou postagens das performances do artista proponente, quando a entrega do projeto for realizada de forma online;

6.3.1.1. Os links devem ser clicáveis ou copiáveis;

6.3.2 O proponente deverá apresentar *mini bio* (descrição resumida do currículo do artista/grupo e dos componentes da produção).

6.3.3. A PROPOSTA CULTURAL (Anexo II) deverá ser preenchida, datada, e no final, assinada.

6.3.4. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente em um único ato, não sendo permitida a entrega fracionada.

6.3.5. O preenchimento do instrumento de Credenciamento – ANEXO I será considerado como evidência de que o proponente:

6.3.5.1. Examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou nos canais de ampla divulgação:

a) Blog: *Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc*
<https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com/>;

b) E-mail: terecultua.aldirblanc@gmail.com

c) - Página da Secretaria de Cultura no Facebook:
<https://www.facebook.com/culturateresopolis>

d) Canal de atendimento do Whatsapp *Atendimento Terê Cultura – Aldir Blanc*
<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

e) Grupo *Terê Cultura Notícias*:
<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

f) - Telefone da Secretaria de Cultura (21) 2742-2918

6.3.5.2. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento da produção realizada e tem plenas condições para o cumprimento da proposta apresentada;

6.3.5.3. Considerou que os elementos desta CHAMADA PÚBLICA lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

6.3.5.4. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada CHAMADA PÚBLICA, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao coletivo, em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital;

6.3.5.5. Declara que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



6.3.5.6. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

a) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

6.3.5.7. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.3.5.8. Declara o cumprimento das regras de distanciamento social estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis.

6.3.5.9. Declara que não participa de editais referentes à Lei Aldir Blanc em outros Estados ou Municípios.

6.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.8. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

6.3.9. Todos os documentos apresentados em caso de inscrição online, deverão estar em formato PDF, de forma clara e legível.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. Serão desclassificados os projetos que:

7.1.1. Não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos no item 5 deste edital, bem como as devidas declarações e assinaturas do item 6.

7.1.2. Não houver realizado inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no site oficial da Prefeitura de Teresópolis, <https://teresopolis.rj.gov.br/> que hospeda o seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGxpbC1GbJzQAYN49DenOAO_SdOcXqJ-ONd4yXd1dNHkxdyHg/viewform

7.1.3 Profiram em seus atos e publicações conteúdo ofensivo, racista, homofóbico, misógino, xenofóbico ou quaisquer outras conotações discriminatórias e antidemocráticas, assim considerados pela Comissão de Avaliação, responsável e soberana sobre o critério quando definido pela maioria + 1.

7.1.4. Contemplados na 1ª Edição do Festival Terê Cultura Online **com o mesmo objeto**, realizado entre julho e agosto de 2020, em decorrência do Chamamento 001/2020 da Secretaria Municipal de Cultura de Teresópolis;

7.1.5. Contendo o mesmo objeto contemplado no edital da SECEC-RJ 001/2020 – Edital Cultura Presente nas Redes;

7.2. Dos critérios de classificação:



7.2.1. Os projetos serão classificados por critérios objetivos e subjetivos comuns à Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/20, que é paritária, formalizada no Decreto Municipal de nº 5.356/20.

7.2.2. Será considerada a qualificação técnica do artista em relação à proposta apresentada, devendo ser comprovada por portfólio e mini bio, conforme os itens 6.3.1. e 6.3.2.

7.2.3. São critérios de avaliação e classificação, conforme tabela descrita no item 7.2.4:

- a) Inovação da proposta;
- b) Qualidade da proposta artística;
- c) Diversidade das linguagens;
- d) Viabilidade técnica de execução;
- e) Diversidade da criação artística e das propostas;

7.2.4 Tabela de pesos e critérios:

Criatividade; Inovação técnica. Capacidade de adaptação à proposta do Festival	0,0 a 4,0
Qualidade artística do projeto	0,0 a 1,5
Diversidade das linguagens / Caráter cultural	0,0 a 1,5
Viabilidade técnica de execução	0,0 a 1,5
Capacidade de gerar: Resposta / Alcance / Público / Interesse	0,0 a 1,5

7.2.5. Das notas de Classificação:

7.2.5.1. Os projetos serão contemplados em consonância com a ordem classificatória decrescente, tendo como parâmetro inicial a nota 10,0, observado o limite de 30 projetos.

7.3. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponível em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc

<https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

8. DOS PRAZOS

8.1. As inscrições serão a partir da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Teresópolis, tendo como data limite o dia 31 de outubro de 2020.

8.1.2 Os projetos que forem aprovados nos critérios do item 7 estarão contemplados, até o limite de 30 produções.

8.2 Tabela de prazos

Prazos	
Inscrições	30/09 a 31/10
Avaliação	03/11 a 06/11
Publicação do resultado parcial	09/11
Solicitação de recurso	09/11 a 10/11
Avaliação dos pedidos de recurso	11/11 a 12/11



Publicação do resultado final	13/11
Entrega dos projetos até	29/11

8.2.1. As inscrições serão encerradas nos prazos estabelecidos acima.

8.2.1.1. O resultado, com o número e os nomes dos projetos contemplados, será publicado no dia 13/11, no Diário Oficial, compartilhado nos canais de comunicação criados pela Secretaria Municipal de Cultura para a aplicação da Lei Aldir Blanc, listados no item 6.3.5.1;

8.2.1.2. Os projetos contemplados que não forem entregues até a data final (29/11) serão desclassificados.

9. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Sendo o proponente declarado habilitado à CHAMADA PÚBLICA, será contatado por e-mail ou telefone e deverá afirmar a obtenção da vaga, tendo o prazo de até 02 dias para procedê-lo;

9.2. Posteriormente, será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejarem a execução técnica da Proposta Cultural aprovada e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis.

9.3. Após a execução das Propostas Culturais, deverá ser aberto o processo de pagamento através do Protocolo Geral da Prefeitura de Teresópolis. contendo:

9.5.1. Qualificação do proponente em formulário específico, devendo ser informado o banco, a agência e a conta-corrente para crédito;

9.5.2. Ata de aprovação da Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/20 (fornecido pela SMC);

9.5.3. Ordem de empenho (fornecido pela SMC);

9.5.4. Nota fiscal de serviços;

9.6. Os pagamentos serão executados em até 30 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda após atesto da Secretaria Municipal de Cultura e validação dos documentos estabelecidos no item 6.

9.7. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610/98.

9.8. A Prefeitura de Teresópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

9.9. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier causar a terceiros;

9.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;



9.11. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.12 Da presente CHAMADA PÚBLICA não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.13 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento;

10.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da proposta;

10.3 O proponente selecionado autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis, sem aviso prévio e qualquer ônus;

10.4 Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

11. ANEXOS

11.1 Anexo I	Instrumento de Credenciamento;
11.2 Anexo II	Modelo de Proposta Cultural;
11.3 Anexo III	Declaração de Apresentação Individual ou de Representação Coletiva.

CLEONICE JORDÃO REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o(a) empresa/ grupo/ agrupamento/ artista individual (nome artístico) _____, portador(a) do CNPJ/CPF _____, com sede/ponto de encontro (se houver) _____, (em caso de grupo, representada(o) por) Sra./Sr. _____ (nome) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____

credencia no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.

Por oportuno declara, a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1. Marque apenas uma opção:

- a)** Em caso de **Pessoa Física** () não possui nenhum tipo de inscrição jurídica (MEI, ME e outros);
- b)** Em caso de **Pessoa Jurídica** () esta ciente de que a proposta apresentada se enquadra no registro de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que possuo.

2. Que examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, que declara-se de acordo com os dispostos no item 6.3.5, e obteve do Município informações sobre quaisquer pontos duvidosos na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou por meio dos canais de ampla divulgação,

3. e que atende toda à todas as condições de habilitação no Chamamento Público nº 003/2020 e seus anexos.

Por ser verdade, assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 Terê Cultura Online - Edição Aldir Blanc

Nome do Projeto:
Nome Artístico do Proponente/Grupo:
SOBRE A PROPOSTA
Resumo do projeto:
Detalhe o que pretende apresentar; recomendação de idade; duração; informações pré-existentes sobre o projeto (links de vídeo, links de fotos, release, etc.)
Objetivos da proposta



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

Importância da proposta para a cidade de Teresópolis

Será necessário a utilização de algum espaço pertence a Prefeitura de Teresópolis? Qual? Por quê?

Declaro estar ciente dos itens dispostos no Edital da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020 e suas determinações, que não me enquadro nos impedimentos e que tenho condições de cumprir o projeto, conforme descrevi acima, nas datas determinadas, sob pena de desclassificação.

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL
OU REPRESENTAÇÃO COLETIVA**

Destinado às apresentações em grupo, este documento DECLARA o REPRESENTANTE LEGAL, e o cumprimento das regras de distanciamento social, estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis.

() Nossa apresentação será no mesmo ambiente, respeitando todas as regras de distanciamento.

() Nossa apresentação coletiva será remota, em ambientes separados.

Nome do grupo:			
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE			
Nome completo:			
Profissão:	CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do referido grupo artístico, elegem o membro descrito acima, como único representante legal no presente edital de incentivo à cultura, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a Secretaria de Cultura do Município de Teresópolis, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamento e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
1-			
2-			
3-			
4-			

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura